



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.494, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2026.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Estabelece, nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e do art. 17 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para o Exercício de 2026, com Recursos Próprios, o Plano de Auxílios e Subvenções do Município de Montenegro, no montante de R\$ 16.339.831,00(dezesseis milhões, trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais), conforme segue:

I - Médico-assistencial:

a) OASE - Mantenedora do Hospital Montenegro SAMU-SALVAR	R\$ 57.865,00
b) Traumatologia	R\$ 720.000,00
c) Vagas na APAE	R\$ 600.000,00
d) Bloco Necessidades especiais - ação 2791	R\$ 1.000,00
e) Abrigagem crianças e adolescentes- ação 2706	R\$ 2.413.800,00
f) Gestão de Benefícios eventuais 2725	R\$ 600.000,00
g) Repasses Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$ 210.100,00
h) Gestão Administrativa FMAS 2727	R\$ 10.100,00
i) Apoio a Entidades Sociais 0209	R\$ 558.400,00
j) Vagas Assistência	R\$ 600,00
k) Repasse FMDCA	R\$ 693.890,00

II – Educacional

a) Apoio a entidades Educacionais E.Fundamental	R\$ 300,00
b) Apoio a entidades Educacionais E.Infantil	R\$ 287.000,00
c) Vagas 3.3.50.43	R\$ 7.180.000,00

III - Cultural:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC	R\$ 200,00
b) Calendário de Eventos	R\$ 47.241,00
c) Auxílio financeiro a artistas	R\$ 20.000,00
d) Apoio a entidades Culturais	R\$ 1.322.455,00

IV - Desportivo:

a) Fundo Mun. de Desenvolvimento do Desporto – FUMDESP	R\$ 500,00
b) Auxílio financeiro a atletas	R\$ 250.000,00

*“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”*

c) Apoio a entidades esportivas R\$ 1.230.380,00

V- Causa Animal

a) 0205 Apoio ONG causa animal R\$ 136.000,00

Art. 2º Os auxílios concedidos por esta Lei estão vinculados às normas estabelecidas na Lei n.º 3.841, de 16 de dezembro de 2002, Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015 correndo a despesa por conta de dotações orçamentárias específicas, e estão também de acordo com o art. 42 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de março de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN  
Secretário-Geral

*“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACA4-FD5B-B0AD-E47F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 10/03/2026 16:18:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 10/03/2026 16:19:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/ACA4-FD5B-B0AD-E47F>